



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA  
Gestão 2021-2024

DECRETO N. 288/GAB/PMR,

DE 30 DE MAIO DE 2024.

**PODER EXECUTIVO**

*Declara a suspensão do ponto facultativo do dia 31 de maio de 2024.*

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA/MT, JOSÉ GUEDES DE SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV, art. 70 da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** A suspensão do ponto facultativo do dia 31 de maio de 2024, devendo assim, ter expediente normal na Prefeitura Municipal de Rondolândia, e os demais órgãos da administração.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Rondolândia/MT, 30 de maio de 2024.

  
**José Guedes de Souza**  
**Prefeito Municipal**